

LEI Nº 4.236, DE 13/05/2019.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS  
EXTRAORDINÁRIOS AOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída Gratificação pelo Exercício de Encargos  
Extraordinários aos servidores públicos designados por ato do Presidente da Câmara  
Municipal para atuar nas Comissões Temporárias Especiais, Parlamentares de Inquérito  
e Processantes.

§1º A gratificação corresponderá a 15% (quinze por cento) dos  
vencimentos do servidor.

§2º O servidor designado para atuar nas comissões de que trata o caput  
fará jus a gratificação correspondente, limitada a 02 (duas) comissões simultâneas.

§3º Os presidentes das comissões devem enviar ao Departamento  
Administrativo, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, o relatório das atividades  
desenvolvidas, acompanhado das respectivas atas de reunião, para fins de pagamento da  
gratificação, observada a efetiva atuação dos servidores designados.

§4º No mês em que não houver apresentação de relatório das atividades  
desenvolvidas pelas comissões, não será devido o pagamento da gratificação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de Maio de 2019.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal